

Ao

Exmo. Sr. Jorge Bastos

Diretor-Presidente da Infra S/A

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**CONSÓRCIO EAGLE-HIDROTOPO**, composto pela **EAGLE CONSULTORIA ECONÔMICA E DE ENGENHARIA LTDA.** e pela **HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**, já qualificadas, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no item 15.4 do Edital RLE n. 08/2024, oferecer

**CONTRARRAZÕES**

aos recursos interpostos pelas empresas **GRAF CONSULTORIA EM ENGENHARIA** consorciada a **GARIN INFRAESTRUTURA ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **INFRAS ENGENHARIA LTDA.**, também qualificadas, em relação ao Lote 06 do certame, conforme passa a expor:

1. O Consórcio Eagle-Hidrotopo se sagrou vencedor do Lote 06 do Edital RLE n. 08/2024, cujo objeto consiste na *“contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia consultiva no âmbito da Diretoria de Planejamento (DIPLAN/INFRA S.A.)”*. O valor arrematado foi de R\$ 8.400.000,00, quase 4 milhões abaixo do estimado, portanto, bastante vantajoso à Infra S/A.
2. Em síntese, os recursos afirmam que o Consórcio Eagle-Hidrotopo não apresentou os documentos necessários para a qualificação econômico-financeira e para a qualificação técnica profissional. Contudo, esta Comissão Permanente de Licitações analisou minuciosamente os documentos apresentados, requereu diligências e concluiu que o Consórcio Eagle-Hidrotopo cumpriu integralmente o disposto no Edital e está apto a executar o contrato.
3. Desse modo, estas contrarrazões têm como objetivo cooperar com a análise da Infra S/A e comprovar a improcedência das alegações feita pelas Recorrentes, demonstrando que são fruto de inconformismo com o resultado do certame.

## I. RAZÕES PARA A IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS

### | A capacidade econômico-financeira da Eagle

4. A Eagle comprovou que possui capacidade econômico-financeira para executar o contrato. A Infra S/A realizou análise cuidadosa dos documentos apresentados e concluiu que todos os requisitos do Edital foram atendidos. Para que não haja dúvidas:

EXIGÊNCIA DO EDITAL	COMPROVAÇÃO DA EAGLE
Índice de liquidez geral > 1	= 6,90
Índice de solvência geral > 1	= 6,91
Índice de liquidez corrente > 1	= 6,41
Patrimônio Líquido mínimo (considerando a participação de 50% no Consórcio) = R\$ 825.281,15 <sup>1</sup>	R\$ 6.346.593,42

5. Ou seja, a Eagle satisfaz às exigências do Edital pois possui solidez econômico-financeira para executar o contrato pretendido pela Infra S/A. Para que fique ainda mais evidente, o mínimo de patrimônio líquido necessário para disputar o Lote 06 individualmente corresponde a R\$ 1.269.663,30. O patrimônio líquido comprovado somente pela Eagle corresponde a quase 5 vezes ao exigido no Edital.

6. Considerando que a consorciada Hidrotopo possui um patrimônio líquido de R\$ 10.081.739,24, ao somar esse valor ao patrimônio líquido da Eagle, percebe-se que em conjunto o Consórcio possui capacidade financeira para executar mais de 10 projetos correspondentes ao licitado pela Infra S/A.

7. Esses cálculos deixam claro que a intenção da Recorrente é apenas de tumultuar o processo licitatório. Não resta dúvida de que o Consórcio Eagle-Hidrotopo possui estofamento financeiro para cumprir rigorosamente o disposto no Edital e entregar um projeto de excelência à Infra S/A.

<sup>1</sup> Considerado o disposto no item 14.11.3, que exige a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, combinado com o item 14.11.6, que dispõe sobre a comprovação cumulativa quando se trata de consórcio e o item 14.11.7, que exige o acréscimo de 30% dos valores exigidos para os licitantes individuais em relação a capacidade econômico-financeira.

## | A comprovação por meio do SICAF

8. O argumento apresentado pela Recorrente é de que o Consórcio Eagle-Hidrotopo não poderia ter sido habilitado por meio do SICAF. Contudo, esse entendimento não corresponde ao descrito no Edital. O item 14.1 é bastante claro ao afirmar que o cadastro no SICAF suplementa os documentos de habilitação econômico-financeira:

14.1. Conforme indicado pelo Presidente da CPL, o licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema, no prazo estipulado, a partir da solicitação, devendo observar as seguintes disposições e **encaminhar os documentos abaixo listados caso não conste do SICAF**, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro (...).

9. Apesar do Edital permitir a habilitação parcial por meio do SICAF, mediante a entrega da declaração do Anexo IX, o Edital permite que a Comissão Permanente de Licitações realize a consulta no sistema e que o licitante envie via Licitações-e apenas documentos que não constam no SICAF.

10. Ou seja, na ausência do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e dos índices financeiros, é permitida a consulta por meio do SICAF. Foi esse o entendimento da Comissão Permanente de Licitações, que realizou a consulta e habilitou o Consórcio Eagle-Hidrotopo.

11. Rememora-se que, para o cadastro no SICAF, é necessária a entrega do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício (DRE). O cálculo dos índices é feito automaticamente pelo sistema:



**Dados Contábeis:**

Ativo Circulante: R\$ 6.886.383,04

Realizável a Longo Prazo: R\$ 523.706,77

Ativo Total: R\$ 7.420.926,21

Passivo Circulante: R\$ 1.074.332,79

Passivo Não Circulante: R\$ 0,00

12. Os documentos apresentados para cadastro no SICAF são os mesmos daqueles exigidos para a habilitação nesta licitação. Ao fim e ao cabo, os itens 14.11.2 e 14.11.3 do Edital foram atendidas pelo Consórcio Eagle-Hidrotopo, sendo justa sua habilitação.

13. Somado a isso, as cláusulas do Edital não podem ser interpretadas de maneira isolada. É equivocado o entendimento da Recorrente de que a Comissão Permanente de Licitação não poderia ter realizado diligência para conferir os documentos de qualificação econômico-financeira no sistema SICAF.

14. Pelo contrário, a diligência é obrigatória, forte no interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa. Nos dizeres de ADILSON ABREU DALLARI, *“não se pode aceitar que o agente administrativo possa decidir livremente se deseja ou não promover uma diligência esclarecedora. Se assim fosse, sempre haveria risco de tratamento não igualitário; de condescendência com relação a algum licitante e de rigor em relação a outro. Portanto, a previsão legal estabelece um dever de promover diligências esclarecedoras, e não uma faculdade”*.<sup>2</sup>

15. As condições de habilitação, quando existentes antes do certame, devem ser aceitas pela Administração por meio de diligência. Isso quer dizer que a consulta ao SICAF para a conferência dos dados financeiros da empresa é plenamente possível e consoante ao Edital:

14.24 O Presidente da CPL poderá solicitar documento complementar destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

<sup>2</sup> DALLARI, Adilson Abreu. Aspectos Jurídicos da Licitação. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 121.

16. **Declarar que opta pela habilitação parcial por meio do SICAF é mera formalidade, que não deve preponderar sobre a proposta mais vantajosa.** Ao fim e ao cabo, materialmente, o Consórcio Eagle-Hidrotopo cumpre os requisitos de habilitação econômico-financeira, e isso deve prevalecer frente às formalidades.

17. Deixar de habilitá-lo significaria um formalismo exacerbado, que há muito tempo vem sendo afastado em prol da proposta mais vantajosa à Administração. Colhe-se da jurisprudência:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. FASE DE AMOSTRAS. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS DO EDITAL. **FORMALISMO EXCESSIVO E INTERESSE PÚBLICO NA MELHOR CONTRATAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.** 1 - Questão controvertida que consiste em definir se a Comissão de Análise de Amostras dos produtos objeto da licitação (modalidade pregão eletrônico) observou os parâmetros estabelecidos no edital. Caso em que as provas necessárias a tal exame se encontram nos autos, não havendo necessidade de dilação probatória. Preliminar de inadequação da via eleita afastada. **2 – A orientação que vem prevalecendo no STJ é a de que o princípio da vinculação ao edital não é "absoluto", de forma a impedir o Judiciário de interpretar o sentido e alcance de suas cláusulas, e cujo excessivo rigor possa afastar do certame as melhores propostas para a Administração, beneficiando o formalismo exacerbado em detrimento do interesse público. Precedentes.** 3 – Caso em que, na fase de exame das amostras, a comissão, interpretando as cláusulas do edital, adotou como parâmetro para exame dos produtos margem de tolerância (0,1 cm para mais ou para menos) compatível com o bem examinado (bocais para etilômetro), em detrimento de medida transcrita no edital (0,1 mm para mais ou para menos), que a própria impetrante concorda ser irrisória e de impossível observação pelas empresas concorrentes. 4 – Apelação não provida<sup>3</sup>.

18. Diante do exposto, em comprovação da boa-fé, do espírito de cooperação e para que seja colocado fim a quaisquer dúvidas sobre a habilitação econômico-financeira do Consórcio Eagle-Hidrotopo, apresenta-se junto a estas contrarrazões o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício (DRE) e índices contábeis da consorciada Eagle (doc. 1).

---

<sup>3</sup> Apelação Cível n. 5010113-18.2018.4.03.6000, Relator: Des. Nery da Costa Júnior, Órgão Julgador: 3ª Turma, Julgado em 29/03/2022.

## | A capacidade técnico-profissional do Consórcio Eagle-Hidrotopo

19. Ambas as Recorrentes apontam que, supostamente, os profissionais apresentados pelo Consórcio Eagle-Hidrotopo não atendem ao disposto no item 5.11 do Termo de Referência. Isso não é verdade. O corpo técnico das empresas consorciadas possui ampla experiência na estruturação de projetos de infraestrutura, todos os profissionais indicados contam com vasta certificação e gabarito.

20. O Consórcio Eagle-Hidrotopo apresentou 17 profissionais para atender às ações 01 e 02 do Lote 06, cujos currículos apresentados demonstram irrefutavelmente a experiência nas respectivas áreas de atuação requeridas no edital.

21. Contudo, as alegações das Recorrentes recaíram sobre questões menores, como a suposta falta de experiência em uma área específica ou a suposta ausência de formação. O intuito destas contrarrazões é destacar formalmente, com uma estrutura organizada, as qualificações e experiências dos profissionais que representam o Consórcio, esclarecendo e apresentando todas as certificações necessárias para contribuir com a análise da Infra S/A.

22. Além disso, cabe frisar que, ao contrário do entendimento manifestado pelas Recorrentes, a jurisprudência demonstra que é possível apresentar informações novas quando essas são preexistentes à abertura do certame, inclusive quanto à apresentação de novos documentos. Esse entendimento está consolidado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. **Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo**

**dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).** O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro**<sup>4</sup>.

23. O entendimento do Tribunal de Contas da União não é novidade, vem sendo repetido ao menos desde o início da década de 2000 e, mesmo diante da atualização legislativa pela Lei nº 14.133/2021, permaneceu hígido. Isso porque a modernização normativa acontece, de modo geral, a tornar o procedimento licitatório cada vez mais adequado à sua finalidade última: a contratação da proposta mais vantajosa ao interesse público. Colhe-se do artigo 64 da nova Lei de Licitações:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**

24. Isso demonstra que (i) o entendimento apresentado pelas Recorrentes, de que não seria possível apresentar outros documentos complementares em fase habilitação, é equivocado e incompatível com o entendimento jurisprudencial e normativo; e (ii) é poder-dever da Administração, em caso de dúvidas sobre a capacidade técnica do licitante, realizar as devidas diligências. Novamente, é da jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

---

<sup>4</sup> TCU. Acórdão n. 1211/2021. Relator: Conselheiro Walton Alencar Rodrigues. Órgão Julgador: Plenário. Julgado em 26/05/2021.

2. O Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, ao atuar como Relator destes autos, com fundamento no art. 27-A da Resolução TCU nº 175/2005, adotou medida cautelar, com fulcro no art. 45 da Lei nº 8.443/1992 e art. 276 do Regimento Interno/TCU, determinando ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit que se abstinhasse de contratar o objeto do Pregão Eletrônico 588/2007 com a empresa declarada vencedora do certame até que o Tribunal decidisse o mérito deste processo.

3. Tal decisão decorreu dos indícios de irregularidades apontadas na representação da empresa [...], contra sua inabilitação técnica inadequada, no curso do Pregão Eletrônico 588/2007, **mesmo após a verificação de que os atestados apresentados comprovam sua capacidade para executar o objeto do certame, o que contraria os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da competitividade e o art. 30, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei 8.666/93;[...]**

19. [...] caso o Dnit tivesse alguma dúvida se o objeto desenvolvido pela [licitante] atendia às particularidades do objeto licitado, deveria ter diligenciado o TSE [órgão que forneceu os atestados de capacitação técnica] para se certificar. **20. Nesse particular, é importante mencionar que a faculdade para realização da diligência preconizada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, assiste à autoridade julgadora em momentos de dúvidas. Ou seja, caso haja dúvida a autoridade competente pode diligenciar. Entretanto, na dúvida não é lícito ao agente público decidir em prejuízo do interesse coletivo, ainda mais nesse caso que inabilitou a proposta mais vantajosa para a Administração**

21. Salta aos olhos o caso vertente, pois, mesmo após ter ratificado a comprovação da capacidade técnica da representante, o Dnit manteve sua inabilitação. 22. Observo que a depender da complexidade de cada licitação, sempre existirão peculiaridades técnicas individualizadas de maior ou menor relevância, que poderão não constar de forma exaustiva nos atestados relativos a execuções de objetos bastante similares, o que não significa incapacidade da empresa executora.

23. Assim sendo, se o escopo maior é atendido, não há razão para desclassificar licitante que deixe de contemplar em seu atestado algum vocábulo técnico insculpido no edital, no termo de referência ou no projeto básico. O que enseja a desclassificação é o não atendimento de fato aos requisitos editalícios.<sup>5</sup>

25. Diante disso, o Consórcio EAGLE-Hidrotopo apresenta junto a este recurso um dossiê detalhado contendo toda a experiência da equipe técnica selecionada para a execução deste serviço (doc. 2), inclusive indicando as certidões e declarações que comprovam a adequação da equipe ao exigido no Edital.

<sup>5</sup> TCU, Acórdão n. 1899/2008. Relator: Ubiratan Aguiar. Órgão Julgador: Plenário, Julgado em 03/09/2008.

26. Para facilitar a compreensão e comprovar objetivamente que o Consórcio Eagle-Hidrotopo atende aos requisitos do Edital, apresenta-se a tabela abaixo contendo (i) a formação de cada profissional, comprovando a exigência da alínea “a” do item 5.11; (ii) a experiência profissional, conforme a alínea “b” do item 5.11; e (iii) tempo de experiência, nos termos da alínea “c” do item 5.11 do Termo de Referência.

Ação	Perfil do profissional	Requisitos e experiência dos profissionais	Qtd	Profissional	Resumo da comprovação da experiência
SUPAQ 1	Especialista em hidrovias, com experiência superior a 8 anos em engenharia ou gestão hidroviária	Com experiência superior a 8 anos em engenharia ou gestão hidroviária	1	AUGUSTO SAMPAIO	<p><b><u>A Recorrente afirma que, mesmo após a diligência realizada pela Infra S/A, não há comprovação de que o profissional possui 8 anos de experiência. Esse entendimento é equivocado, o Consórcio Eagle-Hidrotopo comprovou por meio de atestados as seguintes experiências:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Plano de desenvolvimento e zoneamento - PDZ do Porto de Itajaí, e Plano Mestre para o Porto de Itajaí no período de 03/2015 a 12/2016.</li> <li>→ Elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica Econômica (EVTE) da estrada de acesso à região portuária e industrial, para a Prefeitura Municipal de Santarém no período de 10/2014 a 04/2015.</li> <li>→ Levantamento batimétrico de baixos localizados no trecho do Rio São Francisco, compreendendo ente as cidades de Pirapora-MG (PK 1982) e Pilão Arcado Velho-BA (PK 967) para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.</li> <li>→ Elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica Econômica (EVTE) da Dragagem de aprofundamento do Canal de acesso, Bacia de evolução e Berços de atracação no Porto de Fortaleza-CE, para Companhia Docas do Ceará no período de 10/2014 a 11/2014.</li> <li>→ Elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental (EVTEA) e os projetos básico e executivo de engenharia, de sinalização de margem e balizamento, projetos básico e executivo de engenharia</li> </ul>

Ação	Perfil do profissional	Requisitos e experiência dos profissionais	Qtd Profissional	Resumo da comprovação da experiência
				<p>de dragagem e projetos básico e executivo de engenharia de derrocamento na Hidrovia Rio Paranaíba, no bojo do Contrato N° 2012/08/02 – CODOMAR/AHINOR, para Administração das Hidrovias do Nordeste – AHINOR, no período de 08/2012 a 10/2014.</p> <p>→ Elaboração de Projeto Básico de empreendimento portuário localizado em Pitimbu/PB voltado à movimentação de granéis líquidos combustíveis, composto por área onshore (tancagem e dutos) e offshore (monoboia) com capacidade de aproximadamente 245 mil m3, 3 dutos de 16” de 16km, furo direcional, em área de aproximadamente 2.000.000m2, para Tabu Agroindustrial, no período de 09/2019 a 04/2024.</p> <p>→ Serviço de engenharia de estudo hidrológico, projeto de dragagem, readequação de calha, pontes e acessos, incluindo plano de manutenção, do rio das ostras, afluente do rio Camboriú, situado na região sul de Balneário Camboriú/SC, para Empresa Municipal de Água e Saneamento -EMASA no período de 04/2018 a 04/2019.</p> <p><b>Currículo resumido:</b> Engenheiro Civil com experiência superior a 8 anos em engenharia ou gestão hidroviária. Possui especialização em Hidrografia e navegação para Oficiais, na Diretoria de Hidrografia e Navegação do Ministério da Marinha. Engenheiro</p>

Ação	Perfil do profissional	Requisitos e experiência dos profissionais	Qtd	Profissional	Resumo da comprovação da experiência
					civil sênior, com vasta experiência em projetos de infraestrutura de transporte, com ênfase em portos, hidrovias e canais de acessos aquaviários. Atuou como Coordenador e consultor em projetos de levantamento e estudo hidrográfico, medição de corrente e coleta de dados, elaboração de plano estratégico de portos, assessoria a fiscalização de obras de cais, levantamento batimétrico, levantamento sonográfico, EVTEA, projetos básicos e executivos de portos e de hidrovias.
SUPAQ 1	Eng. Civil pleno com experiência em orçamento e projeto arquitetônico	Com experiência em orçamento e projeto arquitetônico	1	<b>RICARDO SCHECHTEL</b>	Engenheiro Civil com especialização em Administração e em Economia, possui mais de 40 anos de experiência na atuação em projetos de planejamento, implantação e operação de sistemas de transportes, tanto no Brasil quanto em outros países da América do Sul e da África. Nesse período, atuou tanto como consultor independente quanto como engenheiro, coordenador e gerente das então operadoras ferroviárias ALL, FERROPAR, FSA e RFFSA, e participou como assessor técnico no desenvolvimento de diversos projetos como o Plano Mestre do Complexo Portuário de Santos.
SUPAQ 1	Advogado com experiência de 8 anos no setor portuário	Mínimo de 8 anos de experiência no setor portuário	1	<b>GABRIEL SCOTTI</b>	Advogado formado pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina – CESUSC, e é Especialista em Direito Processual pelo Núcleo de Educação à Distância da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, e é registrado na OAB/SC sob o nº 38.619. Possui experiência na área de direito ambiental, focada na área portuária, ambiental, onde o marco da sua carreira foi o período em que trabalhou para o Porto de Itapoá por mais de 8 anos. Atua em processos de licenciamento, regulação, compensações ambientais, programas sociais, planos de remanejamento e audiências públicas.

Ação	Perfil do profissional	Requisitos e experiência dos profissionais	Qtd	Profissional	Resumo da comprovação da experiência
SUPAQ 1	Economista, com experiência em business valuation	com experiência em business valuation	1	TIAGO BUSS	<p>Economista com experiência em business valuation - Economista sênior, com mestrado em engenharia de transportes, possui ampla experiência em projetos de infraestrutura de transporte. Atuou como coordenador, responsável técnico e/ou integrante da equipe no desenvolvimento de EVTEAS em portos, aeroportos, ferrovias, hidrovias e rodovias, realizou avaliações de mercados de cargas e passageiro para transportes, avaliações estratégicas para empresas públicas e privadas do setor de transporte, coordenou estudo de planejamento setorial, calculou o valuation de empresas e negócios, e realizou avaliações financeiras de grandes projetos, dentre outros trabalhos como economista.</p>
SUPAQ 1	Oceanógrafo, com experiência em hidrografia	Com experiência em hidrografia	1	AUGUSTO MUELLER	<p><b><u>As Recorrentes afirmam que a única comprovação de experiência em hidrografia foi assinada pela Hidrotopo. Contudo, isso ocorreu pois o profissional era funcionário da empresa, conforme a Carteira de Trabalho Digital juntada no doc. 2, assim como de Declaração de atividades prestadas emitidas pelo Porto de Itajaí, dispostas nesse mesmo doc. 2 . De qualquer forma, a experiência do profissional pode ser comprovada pelos projetos que atuou junto à Hidrotopo:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Levantamento batimétrico multifeixe nas proximidades do Estaleiro Navship – Navegantes - SC – 2014/ 2020;</li> <li>→ Levantamento batimétrico monofeixe no Rio Itajaí-Açú no trecho do Terminal Barra do Rio – SC – 2014/ 2016/2019/2020/2021/2022/2023/2024;</li> </ul>

Ação	Perfil do profissional	Requisitos e experiência dos profissionais	Qtd Profissional	Resumo da comprovação da experiência
				<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Levantamento batimétrico multifeixe no Terminal da Braskarne, em Itajaí – SC – 2014 a 2024;</li> <li>→ Levantamento batimétrico multifeixe na Bacia de Evolução do Porto de Itajaí até a bacia de evolução do Estaleiro Huisman, em Itajaí – SC – 2014;</li> <li>→ Elaboração de estudo de Hidrodinâmica Fluvial no Estaleiro Oceana – Rio Itajaí, Itajaí - SC – 2014;</li> <li>→ Elaboração de estudo de navegabilidade e manobrabilidade, modelagem matemática e estudo sedimentológico no canal de do Rio Itajaí – SC – 2014;</li> <li>→ Elaboração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ do Porto de Itajaí – SC – 2015;</li> <li>→ Levantamento batimétrico multifeixe na Bacia de Evolução e Berço do Terminal da Poly Terminais, Porto de Itajaí – SC – 2015;</li> <li>→ Fiscalização dos serviços de dragagem, por meio da execução de levantamentos hidrográficos nos acessos aquaviário do Porto de Itajaí/SC – Superintendência do Porto de Itajaí – SC – 2010 a 2016;</li> <li>→ Levantamentos batimétricos multi/monofeixe nos canais de acesso e bacia de evolução do Terminal Barra do Rio – SC – 2016;</li> </ul>

Ação	Perfil do profissional	Requisitos e experiência dos profissionais	Qtd Profissional	Resumo da comprovação da experiência
				<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Levantamento batimétrico multifeixe na Bacia de Evolução do Terminal da Poly Terminais SC – 2016;</li> <li>→ Coordenação e análise dos serviços de engenharia para fiscalização dos serviços de dragagem, por meio de execução de levantamento hidrográfico nos acessos aquaviário do Porto de Itajaí/SC – Porto de Itajaí – 2016/2017;</li> <li>→ Elaboração de Estudo de Hidrodinâmica Fluvial no Terminal da Poly Terminais, contemplando estudo de Navegabilidade e Manobrabilidade no Canal do Rio Itajaí, Itajaí - SC. – 2018;</li> <li>→ Levantamento Batimétrico Multifeixe no canal de acesso e bacia de evolução do terminal da Teporti – Itajaí - SC – 2017, 2018 e 2019;</li> <li>→ Levantamento Planialtimétricos do Molhe Norte e Sul do Porto de Itajaí – 2019;</li> <li>→ Coordenação e levantamento Batimétrico Multifeixe no canal de acesso e bacia de evolução da Superintendência do Porto de Itajaí, Categoria “A” – Itajaí - SC – 2019;</li> <li>→ Levantamento Topográfico da área de abrangência das obras de reestruturação do canal de acesso ao complexo portuário de Itajaí, contemplando a instalação da nova Bacia de Evolução, reposicionamento do molhe norte, cabeço do molhe sul, molhe dos</li> </ul>

Ação	Perfil do profissional	Requisitos e experiência dos profissionais	Qtd	Profissional	Resumo da comprovação da experiência
SUPAQ 1	Especialista em análise de dados de navegação interior	Especialista em análise de dados de navegação interior	1	LUIZ CLAUDIO DUARTE DALMOLIN	<p>pescadores e molhe da Marina Itajaí do Complexo Portuário de Itajaí/SC – Porto de Itajaí – 2019;</p> <p>→ Levantamento Batimétrico Multifeixe no canal de acesso e bacia de evolução da Superintendência do Porto de Itajaí, Categoria “A” – Itajaí - SC – 2019;</p> <p>→ Fiscalização da dragagem de manutenção do acesso aquaviário ao Porto de Itajaí, com execução de levantamento hidrográfico, coleta de sedimentos, Maregrafia e densimetria em área de lama fluida – 2016 / 2017 / 2018 / 2019 / 2020 / 2021 / 2022 / 2023 / 2024.</p> <p>Currículo resumido: Bacharel em Oceanografia, trabalha há mais de dez na área de oceanografia, tendo desenvolvido diversos projetos em hidrovias e portos, destacando o desenvolvimento análises e levantamentos batimétricos em hidrovias, terminais portuários e canais de acesso, além de auxiliar na elaboração de estudos de hidrodinâmica, de navegabilidade e de serviços de dragagem.</p> <p><b><u>A Recorrente afirma que não foi disponibilizada nenhuma comprovação sobre a experiência do profissional em análise de dados de navegação interior. Para que não haja dúvidas, apresenta-se atestado de capacidade técnica emitido pela LabTrans em que comprovam a responsabilidade técnica do profissional frente ao desenvolvimento de sistemas e aplicações web voltados para o planejamento de transporte e logística (doc. 2).</u></b></p>

Ação	Perfil do profissional	Requisitos e experiência dos profissionais	Qtd	Profissional	Resumo da comprovação da experiência
					<p>Currículo resumido:            Bacharel e Mestre em Ciências da Computação, é especialista em Desenvolvimento Web e em Logística e Mobilização Nacional, possuindo ampla experiência no desenvolvimento de sistemas e aplicações web voltados para o planejamento de transportes e logística. Durante o exercício da função de Líder Técnico no LabTrans/UFSC, desenvolveu variados sistemas e aplicações que são utilizados nas estratégias de planejamento de órgãos governamentais e agências reguladoras, como a ANTAQ, ANTT e o Ministério de Portos e Aeroportos. Dentre os principais sistemas desenvolvidos, podem ser citados: Sistema de Simulações Logísticas – SISLOG, Sistema de Informações Geográficas da Secretaria de Portos – SIGSEP, Sistema de Passageiros – SISPASS, Sistema Hórus, Sistema para Cálculo Tarifário – SISTRAR, Sistema de Análise de Redes – SAR. Destaca-se ainda a produção do Sistema de Informações Geográficas do Transporte Aquaviário – SIGTAQ e a participação na elaboração do Plano Mestre, os quais envolveram análises complexas e aprofundadas de dados de navegação interior para possibilitar o seu desenvolvimento.</p>
SUPAQ 2	Especialista em portos, com experiência superior a 8 anos em engenharia ou	Especialista em portos, com experiência superior a 8 anos em	2	<b>ANDRE PIMENTEL E ANDRE PIMENTEL JUNIOR</b>	ANDRE PIMENTEL: <u><b>A Recorrente afirma que os ARTs apresentados não seriam suficientes para comprovar a experiência profissional. Contudo, o documento consiste em uma certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, no qual consta todas as</b></u>

Ação	Perfil do profissional	Requisitos e experiência dos profissionais	Qtd Profissional	Resumo da comprovação da experiência
	gestão portuária	engenharia ou gestão portuária		<p><b><u>certidões e declarações emitidas por órgãos públicos que comprovam a atuação do profissional.</u></b></p> <p><b><u>Sobre a comprovação de gestão portuária, destaca-se que a estrutura portuária é altamente complexa e envolve equipes multidisciplinares, incluindo engenheiros navais. A definição e as características da embarcação-tipo são fundamentais para o dimensionamento de estruturas de atracação, do canal de acesso, da bacia de evolução e das obras de dragagem. Portanto, é crucial que a equipe tenha profissionais com essa habilitação e experiência. A equipe inclui André Pimentel Júnior, Augusto Sampaio e Nathercia Guimarães, todos com vasta experiência em engenharia e gestão portuária, o que a torna altamente capacitada para desenvolver o projeto de forma satisfatória.</u></b></p> <p>Currículo resumido: Engenheiro Naval, formado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, no ano de 1973, registrado no CREA-SC sob o número 12107-6. Há mais de 50 anos trabalha na área de transportes, realizando estudos, dimensionamentos e projetos de embarcações e infraestruturas de navegação. Além disso, durante 14 anos exerceu o cargo de Gerência nos Estaleiros Caneco e Ebin, no Rio de Janeiro e Corena, em Itajaí/SC, onde desenvolveu atividades nos setores de projeto, planejamento e controle de qualidade e garantia, sendo também responsável técnico dos estaleiros no dimensionamento e construção de embarcações (supplies, rebocadores, pesqueiros, passageiros, dentre outros).</p>

Ação	Perfil do profissional	Requisitos e experiência dos profissionais	Qtd	Profissional	Resumo da comprovação da experiência
					<p>ANDRE PIMENTEL JUNIOR: Engenheiro Civil, com pós- graduações em Engenharia de Segurança do Trabalho e em Logística Empresarial, tem atuado há 23 anos no setor portuário nos cargos de agente de autoridade portuária, gerente de engenharia e diretor técnico do Porto de Itajaí. Possui participação direta em diversas ações estruturantes, como obras de reconstrução, reforço de berços de atracação, diversas dragagens, adequação do acesso aquaviário (nova bacia de evolução), projeto da Marina de Itajaí, Elaboração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Itajaí 2010 e 2019, obras de fixação de barra (molhes e quebra mares), projeto de terminal portuário privado, consultoria e assessoria na implantação de porto, com amplo acervo e Certidões de acervo Técnico (CATs).</p>
SUPAQ 2	Eng. Civil pleno com experiência em orçamento e projeto arquitetônico	Eng. Civil pleno com experiência em orçamento e projeto arquitetônico	2	<b>ANA BEATRIZ SAMPAIO E REGINALDO GONÇALVES</b>	<p>ANA BEATRIZ SAMPAIO: Engenheira Civil com experiência em orçamento e projeto arquitetônico. Possui graduação em Engenharia Civil e Pós-graduação em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico, ambas formações pela Faculdade Estácio de Sá, e está cursando atualmente Pós-graduação em Engenharia Portuária. Possui ampla experiência em projetos de infraestrutura, com ênfase em portos, hidrovias, estudo hidrológico, planilhas orçamentárias, projetos com análise estrutural, plantas baixas da infraestrutura, EVTEA de hidrovias.</p> <p>REGINALDO GONÇALVES: Engenheiro Civil com especialização em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico e Engenharia Portuária, possui mais de 20</p>

Ação	Perfil do profissional	Requisitos e experiência dos profissionais	Qtd	Profissional	Resumo da comprovação da experiência
SUPAQ 2	Economista, com experiência em business valuation	Com experiência em business valuation	2	CARINA DAL PAI E CLOVIS DE AZEVEDO	<p>anos de experiência em projetos de engenharia portuária e execução de levantamentos de dados hidrodinâmicos e oceanográficos. Nos últimos anos, atuou na elaboração de projetos básicos e licenciamento ambiental para obtenção de licença prévia do Terminal Portuário Tabulog em Pitimbu/PB, dentro outros projetos junto a Hidrotopo.</p> <p>CARINA DAL PAI:  <u><b>A Recorrente afirma a inexistência de experiência em <i>business valuation</i>. Para comprovação dessa experiência, destaca-se o projeto do EVTEA da EF 151 - Ferrovia Norte Sul (FNS), no qual esteve envolvida na análise de aspectos socioeconômicos e na modelagem econômico-financeira e valuation de projeto de concessão, realizando análises sob a ótica da viabilidade pública e privada, conforme documento em anexo (doc. 2). Portanto, atendendo ao Edital.</b></u></p> <p>Currículo resumido:            Economista e mestre em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental. Com mais de 30 projetos desenvolvidos e mais de 15 anos de carreira como economista, Carina possui ampla experiência nas áreas de estudos socioeconômicos, planejamento, análise de viabilidade socioambiental e econômico-financeira, business valuation, estudos de licenciamento ambiental, de rodovias, portos e ferrovias.</p>

Ação	Perfil do profissional	Requisitos e experiência dos profissionais	Qtd Profissional	Resumo da comprovação da experiência
				<p>CLOVIS DE AZEVEDO:</p> <p>Em relação à sua experiência com <i>valuation</i>, além do seu extenso acervo técnico, é importante destacar sua participação como coordenador técnico na área econômica no EVTEA da EF 151 - Ferrovia Norte Sul (FNS), no trecho Chapecó/SC – Porto de Rio Grande/RS. Nesse projeto, conduziu a modelagem econômico-financeira utilizando o método do FCD, para verificar a viabilidade do projeto tanto do ponto de vista público quanto privado. Essa mesma atestação técnica se aplica à economista Carina, pois ambos participaram desse projeto.</p> <p>Currículo resumido:</p> <p>Economista, com mais de 50 anos de carreira e mais de 100 projetos e trabalhos desenvolvidos, além de inúmeras especializações nas áreas de planejamento de transportes, estudos de tráfego, incluindo modelagem e alocação de demanda e processamento de dados. Possui vasta experiência em Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, atuando como responsável técnico das áreas socioeconômica e financeira, tendo desenvolvido estudos e análises de projeção de demanda, impacto socioeconômica, modelagem de viabilidade econômico-financeira e valuation de empreendimentos e concessões de transportes. Atuou como coordenador técnico, no projeto do EVTEA da EF 151 - Ferrovia Norte Sul (FNS), que envolveu a análise de aspectos socioeconômicos e na modelagem econômico-financeira e <i>valuation</i> de projeto de concessão do trecho ferroviário.</p>

Ação	Perfil do profissional	Requisitos e experiência dos profissionais	Qtd	Profissional	Resumo da comprovação da experiência
SUPAQ 2	Eng. Ambiental	Experiência em licenciamento ambiental no setor de infraestrutura	2	<b>LEONARDO STEINER E TAINARA SILVEIRA</b>	<p>LEONARDO STEINER: Engenheiro Sanitarista e Ambiental com pós-graduação em gestão de projetos possui experiência na coordenação e elaboração de estudos de viabilidade ambiental de EVTEAs de instalações portuárias, ferrovias, aeroportos e hidrovias e atua em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de infraestrutura, com certificações em anexo no doc. 2.</p> <p>Atuou como coordenador técnico do processo de licenciamento prévio do Terminal Portuário Tabulog como coordenador técnico do EIA/RIMA (2021-2024). Também coordenou a elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA) do TUP Complexo Agroindustrial Barcarena localizado em Barcarena/PA (2022) e atua como gestor ambiental no Aeroporto Internacional de Parnaíba (2022-atual) para acompanhamento das condicionantes de operação deste ativo de infraestrutura. Ademais, coordenou/coordena os estudos de viabilidade ambiental do EVTEA do Projeto Integrador Intermodal do Estado do Piauí (2023-atual), EVTEA para concessão de áreas de granéis sólidos e líquidos do Porto de Rio Grande (2023-atual), EVTEA para Concessão do Aeroporto Internacional de Parnaíba (2020). Possui experiência em licenciamento prévio, de instalação e de operação, elaboração de orçamentos, gerenciamento de equipes e levantamentos de campo dos meios físico e antrópico.</p> <p>TAINARA CRISTINA: Engenheira Sanitarista e Ambiental com experiência na elaboração de estudos de viabilidade ambiental de EVTEAs de instalações portuárias, ferrovias, aeroportos e hidrovias. Presta apoio técnico em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de infraestrutura,</p>

Ação	Perfil do profissional	Requisitos e experiência dos profissionais	Qtd	Profissional	Resumo da comprovação da experiência
					<p>redigindo relatórios técnicos, realizando levantamentos de campo e produzindo produtos de geoprocessamento. Atuou na equipe técnica do processo de licenciamento prévio do Terminal Portuário Tabulog (2021-2024). Apoiou na elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA) do TUP Complexo Agroindustrial Barcarena localizado em Barcarena/PA (2022) e auxilia na elaboração de documentos técnicos voltados ao licenciamento de operação do Aeroporto Internacional de Parnaíba (2022-atual). Participa dos estudos de viabilidade ambiental do EVTEA do Projeto Integrador Intermodal do Estado do Piauí (2023-atual) e EVTEAs para arrendamento de áreas de granéis sólidos e líquidos no Porto de Rio Grande (2023-atual). As comprovações dessas experiências profissionais, igualmente, constam no doc. 2.</p>
<p>SUPAQ 2</p>	<p>Especialista em análise de dados de movimentação portuária</p>	<p>Especialista em análise de dados de movimentação portuária</p>	<p>2</p>	<p><b>LEONARDO TRISTÃO E BRUNO TEIXEIRA</b></p>	<p>BRUNO TEIXEIRA: <b><u>A Recorrente afirma que não foram juntadas quaisquer comprovações sobre a formação do profissional. Esclarece-se que sua formação é de engenharia de dados, tendo atuado em diversos projetos de desenvolvimento de sistemas de logística, conforme detalhado no doc. 2.</u></b></p> <p>Currículo resumido: Engenheiro de Dados com 14 anos de experiência na área de desenvolvimento web e gerenciamento de banco de dados. Acumula projetos na área de transportes e logística, principalmente no tempo em que trabalhou como Engenheiro de Dados no Laboratório de Transportes e Logística, entre 2012 e 2021. O profissional possui em seu portfólio o desenvolvimento, como um dos</p>

Ação	Perfil do profissional	Requisitos e experiência dos profissionais	Qtd Profissional	Resumo da comprovação da experiência
				<p>responsáveis técnicos de sistemas de referência na área de transportes e logística, utilizados no planejamento setorial pela ANTAQ, ANTT e o Ministérios dos Portos e Aeroportos. Nesse sentido, podem ser citados projetos como: o desenvolvimento do Sistema de Custos Operacionais Ferroviários – SICOF, Sistema de Simulações Logísticas – SISLOG, o Sistema de Informações Geográficas da Secretaria de Portos – SIGSEP, o Sistema de Informações do Transporte Aquaviário – SINTAQ, Sistema de Informações Geográficas do Transporte Aquaviário – SIGTAQ, o SICPORT e o WEBPORTOS. Participou também da elaboração do Plano Mestre. Em relação aos sistemas e projetos desenvolvidos que envolvem o âmbito aquaviário e portuário, se evidencia a extensa experiência do profissional com a área de análise de dados de movimentação portuária.</p> <p>LEONARDO TRISTÃO: Cientista da Computação e Mestre em Engenharia de Transportes e Gestão Territorial, é especialista em Qualidade e Engenharia de Software e possui diversas publicações nas áreas de desenvolvimento e integração de software e bases de dados, sendo também certificado como implementador de Melhoria de Processo de Software – Brasil (MPS.BR). Com 15 anos de experiência, atuou como responsável técnico no desenvolvimento de softwares e aplicações web voltados para o planejamento de transportes e logística, tendo como clientes órgãos governamentais e agências reguladoras, como a ANTAQ, ANTT e o Ministério dos Portos e Aeroportos. Alguns dos produtos desenvolvidos e que contaram com a sua responsabilidade técnica foram: Sistema de Informações Geográficas da</p>

Ação	Perfil do profissional	Requisitos e experiência dos profissionais	Qtd	Profissional	Resumo da comprovação da experiência
SUPAQ 1 OU SUPAQ 2	Especialista em portos e Hidrovias, com experiência superior a 8 anos em engenharia ou gestão hidroviária		2	<b>NATHERCIA GUIMARÃES</b>	<p>Secretaria de Portos – SIGSEP, Sistema de Custos Operacionais Ferroviários – SICOF e o Hórus. Destaca-se ainda a produção dos seguintes sistemas: WEBPORTOS, SICPORT, Sistema de Informações do Transporte Aquaviário – SINTAQ e Sistema de Informações Geográficas do Transporte Aquaviário – SIGTAQ. Participou também da elaboração do Plano Mestre Esses sistemas envolveram análises complexas e aprofundadas de dados de movimentação portuária, evidenciando a ampla experiência do profissional nessa área especificamente, conforme documento em anexo (doc. 2).</p> <p>Engenheira Civil com Mestrado em Economia do Meio Ambiente, Especialização em Logística, Especialização em andamento em Direito dos Transportes, MBA em Agronegócio e Certificação em Concessões e PPPs pela APMG International (CP³P), possui mais de 25 anos de experiência em planejamento no setor de transportes, na elaboração de EVTEAs, e na estruturação de projetos de infraestrutura, especialmente PPPs. Atuou recentemente junto à Infra S.A. na concepção e na coordenação do Plano Setorial Portuário (PSPortos), na atualização dos Planos Mestres dos Portos Organizados brasileiros e na elaboração do Plano Setorial Hidroviário (PSH). Também atuou como engenheira na elaboração do Planejamento Hidroviário para a Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT, e com consultoria e assessoria especializada para as novas outorgas e prorrogações antecipadas de rodovias e ferrovias para a ANTT. Teve participação também na elaboração do anteprojeto para implantação do Programa de Operação Integrada de Hidrovias (PROHIDRO) para o DNIT, visando a melhoramentos na navegação da Hidrovia do Rio Tapajós. Além das referidas experiências, tem longo</p>

Ação	Perfil do profissional	Requisitos e experiência dos profissionais	Qtd	Profissional	Resumo da comprovação da experiência
					histórico de assessoria especializada, consultoria, coordenação e atuação como engenheira em projetos portuários, hidroviários, ferroviários e rodoviários junto à Infra S.A., ao DNIT, à ANTT e à ANA, atuando tanto na esfera privada quanto pública.

28. Por todo o exposto, conclui-se que o Consórcio Eagle-Hidrotopo possui vasta experiência no assessoramento de estruturação de negócios de concessão de infraestrutura aquaviária e na elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de terminais portuários. Somado a isso, possui a higidez financeira para executar o serviço e cumprir rigorosamente o descrito no Termo de Referência.

## II. REQUERIMENTOS

---

29. Diante do exposto, o Consórcio Eagle-Hidrotopo requer a improcedência dos recursos interpostos e, conseqüentemente, a manutenção da sua habilitação e homologação do certame, tendo em vista a comprovação da qualificação econômico-financeira e técnica profissional.

Pede deferimento.

Florianópolis (SC), 15 de julho de 2024.

---

**EAGLE CONSULTORIA ECONÔMICA E DE ENGENHARIA LTDA.**

**Representante Legal - Tiago Buss**

**CPF: 052.319.369-60**

---

**FERNANDA SENNA**

**OAB/SC 58.695**

### Lista de documentos:

Doc. 1 – balanço patrimonial, DRE e índices contábeis.

Doc. 2 – dossiê detalhado das experiências técnicas dos profissionais